



Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020

Declaração Ambiental

Nota introdutória

Na sequência da aprovação do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020 (Madeira 14-20), impõe o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a produção da Declaração Ambiental (DA), que se apresenta neste documento.

A Declaração Ambiental tem como objetivo informar o público e as entidades consultadas sobre a decisão, do modo como foram integradas as considerações ambientais no Programa, bem como as medidas de controlo previstas.

Atendendo ao Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que define o conteúdo da DA e à nota técnica sobre 'A declaração Ambiental em Avaliação Ambiental Estratégica' emanada da Agência Portuguesa do Ambiente em novembro de 2011, a DA deverá possuir a seguinte estrutura:

- i. A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no Madeira 14-20;
- ii. As observações apresentadas durante a consulta pública e institucional e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações (artigo 7º);
- iii. Os resultados das consultas realizadas, se aplicável (artigo 8º);
- iv. As razões que fundamentaram a aprovação do Madeira 14-20 à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- v. As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no Artigo 11º.
- vi. Data e assinatura. Constituem anexos da presente declaração ambiental, o Relatório Ambiental Final (Anexo I) e o Resumo Não Técnico (Anexo II)

De referir que o presente documento teve em consideração o *Relatório Ambiental* (final) já sujeito a consulta pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas e do público em geral, e a respetiva adenda elaborada em agosto de 2018.



i. A integração no Programa Operacional das considerações ambientais e do Relatório Ambiental

Enquadramento

Em Março de 2010, a Comissão Europeia lançou a Estratégia Europa 2020 com o objetivo de assegurar a saída da crise e preparar o próximo período de programação 2014-2020. Foram identificadas 3 áreas prioritárias interdependentes, que se reforçam mutuamente e que deverão orientar ações concretas tanto a nível da UE como a nível nacional:

- Crescimento inteligente, desenvolvendo uma economia baseada no conhecimento e na inovação;
- Crescimento sustentável, promovendo uma economia hipocarbónica, eficiente em termos de recursos e competitiva;
- Crescimento inclusivo, promovendo uma economia com altas taxas de emprego que assegure a coesão social e territorial.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2013, de 20 de maio, foi desenvolvida, enquanto base de orientação para a preparação do Acordo de Parceria (AP) e dos respetivos Programas Operacionais, assegurando uma forte sintonia com as prioridades estratégicas enunciadas na Estratégia Europa 2020 e a sua coerência com o Programa Nacional de Reformas Português (PNR), sendo suportado pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento. Estes dois documentos (Estratégia 2020 e PNR) determinaram a matriz de programação do Portugal 2020 - o Acordo de Parceria de Portugal, o qual apresenta as grandes linhas de orientação da política de coesão para o país e as dotações dos programas operacionais.

Com o Acordo de Parceria entre o Estado Português e a Comissão Europeia em elaboração, o Governo Regional da Madeira iniciou os trabalhos de preparação para o novo ciclo de programação comunitária 2014-2020 da União Europeia alinhando a programação com as prioridades estratégicas formuladas pela Estratégia Europa 2020 e com o Programa Nacional de Reformas.

A Resolução n.º 43/2013, de 30 de janeiro estabelece que, na Região Autónoma da Madeira, «a intervenção dos fundos comunitários incluídos no Quadro Estratégico Comum 2014-2020 para Portugal subordina-se às prioridades temáticas em matéria de crescimento e emprego sustentável, em consonância com as orientações estratégicas comunitárias e as exigências do processo de ajustamento orçamental em curso, bem como com os princípios gerais orientadores e as condicionalidades de apoio aplicáveis à boa gestão dos fundos comunitários».

O PO Madeira é o instrumento que define as estratégias e as prioridades de investimento regional baseadas na operacionalização dos fundos estruturais (FEDER e FSE), contribuindo assim para o sucesso da Estratégia Europa 2020 na região autónoma da Madeira.

O PO Madeira encontra-se sujeito a Avaliação Ambiental (AA) nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

No seguimento da adenda realizada ao RA final, em agosto de 2018, resultante da necessidade de ajustar os efeitos identificados e as recomendações às alterações que ocorreram posteriormente no PO Madeira 2014-2020, foi desenvolvida a presente Declaração Ambiental, atualizada em conformidade.

Metodologia

A Avaliação Ambiental dos efeitos de determinados planos e programas encontra-se consubstanciada no regime jurídico nacional pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que procedeu à transposição para a ordem jurídica interna das Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, relativa à avaliação dos efeitos no ambiente de determinados planos e programas, e da Diretiva n.º 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, que reforça os mecanismos de participação pública na UE.

A Avaliação Ambiental do PO da Região Autónoma da Madeira teve como objetivo identificar, descrever e avaliar, do ponto de vista ambiental e de sustentabilidade, as estratégias e prioridades de investimento na região autónoma da Madeira.

Para o efeito, a AA focalizou-se nos aspetos considerados relevantes que, cumprindo com a legislação, evitassem descrições demasiado detalhadas tendo em conta a escala de elaboração do Programa. Pretendeu-se avaliar o modo como as estratégias do PO integram as dimensões ambientais e de sustentabilidade relevantes, e como suportam a

resposta às oportunidades e riscos associados, contribuindo em simultâneo para o cumprimento dos objetivos de metas ambientais e de sustentabilidade das políticas europeias e nacionais. A posterior adenda permitiu atualizar e ajustar os feitos e recomendações às alterações constantes na versão final do PO Madeira.

A AA baseou-se assim em fatores críticos para a decisão (FCD) que no âmbito do presente programa foram considerados estratégicos para a Região Autónoma. Os FCD considerados na AA do PO Madeira foram os seguintes:

- Riscos naturais;
- Energia;
- Água e Resíduos;
- Especialização Inteligente Regional;
- Coesão Social.

Principais resultados por FCD

A AA utilizou, sempre que possível, os elementos de trabalho do PO bem como os resultados obtidos no âmbito do processo de consulta às entidades e da consulta pública.

A AA avaliou os objetivos e medidas propostas pelo PO, na sua versão de dezembro de 2014, à luz dos FCD considerados de forma a identificar os principais impactes do PO e as medidas a implementar para minimizar os mesmos.

Através do FCD **Riscos Naturais** pretendeu-se avaliar o contributo do PO para tornar a Região mais resiliente aos diferentes tipos de riscos naturais incluindo as estratégias de mitigação e adaptação às alterações climáticas enquanto fator de risco.

O PO preconiza algumas ações conducentes à redução de Gases com Efeito de Estufa ao abrigo do eixo prioritário 4 'economia de baixo teor de carbono em todos os setores', nomeadamente através da promoção de estratégias de baixas emissões em zonas urbanas e periurbanas e através da implementação de medidas de eficiência energética e de utilização de energias renováveis nas empresas, como forma de contribuir para a mitigação das alterações climáticas.

Identifica-se um Eixo no PO que se relaciona de forma direta com um dos dois critérios em análise. Efetivamente, os Eixos 4 e 5 promovem um conjunto de ações que têm reflexos na diminuição da emissão de gases com efeito de estufa, sobretudo de CO₂, e assim com reflexos sobre a mitigação das alterações climáticas. Contudo, o Eixo 5 passa a apresentar apenas PI Investimento associadas à conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural e à adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído. As restantes PI, em particular as com potencial para apresentar efeitos positivos sobre a prevenção e mitigação do risco propriamente dito, e mesmo sobre a adaptação às alterações climáticas, foram transferidas para o POSEUR.

Face à elevada exposição do arquipélago às alterações climáticas, não obstante a transferência para o POSEUR da execução das intervenções associadas à adaptação às alterações climáticas, incluindo abordagens baseadas nos ecossistemas e de investimentos para abordar riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes, o PO Madeira deveria suportar intervenções claras na ótica das necessidades de capacitação, formação e qualificação técnica, que são fundamentais e complementares a todas as intervenções previstas para a RA Madeira 14-20 no POSEUR, mas que deveriam encontrar resposta (e financiamento) noutros instrumentos, por exemplo através do PO Madeira 14-20 de forma mais inequívoca e expressa à adaptação às alterações climáticas e minimização e gestão dos riscos, quer no eixo 1, quero no eixo 9.

De referir, no entanto, que o investimento no sistema científico e tecnológico da RA da Madeira através do eixo 1 'Reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e inovação', através do desenvolvimento da excelência na I&I e na promoção de centros de competência, assume já especial relevância para o estímulo à investigação em áreas relevantes no contexto insular, como sejam o conhecimento ao nível dos riscos.

Não obstante, existem algumas necessidades de intervenção em determinados domínios, como os incêndios florestais, em que algumas das intervenções e âmbito do POSEUR não abrangem a RA Madeira, e que deveriam ter sido asseguradas no âmbito do PO. Um importante passo já concretizado foi elaboração da Estratégia Regional para as Alterações Climáticas, que considera a articulação e integração a este nível das diferentes tutelas regionais (saúde pública, turismo e lazer, recursos hídricos, zonas costeiras, agricultura e florestas,...) de modo a implementar as medidas

de proteção e gestão definidas, nomeadamente na divulgação de conhecimento científico e boas práticas de adaptação e na formulação de medidas antecipatórias de atenuação de vulnerabilidades e efeitos

Já o Eixo 1 apresenta uma relação em geral indireta na medida em que contribui sobretudo com o conhecimento sobre a matéria, podendo traduzir-se em novas tecnologias que se devidamente implementadas terão reflexos nos critérios em análise.

No que respeita ao FCD **energia** pretendeu-se avaliar o contributo do PO para o incremento das energias renováveis no *mix* energético do arquipélago e para o incremento da eficiência energética, de forma a permitir a minimização de problemas de abastecimento de energia. Paralelamente avalia o contributo da região para o cumprimento das metas estabelecidas pela UE ao nível do objetivo clima/energia. Neste âmbito o PO apresenta um conjunto de oportunidades entre as quais se destacam:

- Posicionar a Região a nível internacional no setor das energias renováveis;
- Contribuir para alcançar as metas relacionadas com a energia renovável e com a eficiência energética a nível Europeu e nacional indo de encontro ao preconizado no PAESI-M e no PAESI-PS;
- Reduzir as importações de combustíveis fósseis, de forma a incrementar a independência e segurança energética da Região, assegurando em simultâneo a maior sustentabilidade económica;
- Estimular o desenvolvimento regional através da promoção de atividades relacionadas com as fontes de energia de origem renovável, eficiência energética, planeamento urbano, mobilidade sustentável, etc.

Considerando que os investimentos do PO na área da energia poderão criar potenciais conflitos com a conservação da natureza e biodiversidade a AA recomendou que, nos projetos de construção de aproveitamento de energias renováveis em que a avaliação de impacto ambiental não é obrigatória ao abrigo do respetivo regime jurídico, deve ser promovida a realização de estudos de incidências ambientais que avaliem a afetação da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas potencialmente afetados pelo projeto.

Ainda no que respeita à eficiência energética e à aposta nas energias renováveis, importa fazer referência ao forte carácter sinérgico entre estes prenúncios e a aquisição de sustentabilidade no setor dos transportes e mobilidade prevista no eixo 4, que define a prioridade de investimento 4.e no sentido de promover estratégias de mobilidade com potencial de redução do teor de carbono e consequente diminuição da dependência de energia proveniente de fontes de combustíveis fósseis, e assim fomentar a introdução de fontes de energia alternativas nos transportes, modos suaves e intermodalidade.

Através do FCD **Água e Resíduos** pretendeu-se avaliar o contributo do PO na otimização do abastecimento de água às populações e no aumento da eficiência do consumo de recursos hídricos, bem como na melhoria dos sistemas de tratamento de águas residuais. Pretendia-se igualmente determinar o contributo do PO na valorização dos resíduos, reduzindo a produção e deposição em aterro e aumentando a recolha seletiva e a reciclagem. No entanto, após o término dos trabalhos de avaliação e com a submissão do PO aos serviços da Comissão Europeia (CE), o PO foi revisto de forma a incorporar as observações da CE. Uma das alterações foi a retirada das Prioridades de Investimento Água e Resíduos da cadeia de programação do PO Madeira, que transitaram para o PO SEUR (Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos). Assim, os potenciais efeitos das ações previstas no eixo 5 do PO Madeira ao nível dos critérios deste FCD são bastante reduzidos ou indiretos. No entanto, considerou-se que não poderiam não ser reconhecidos pelas complementaridades sinérgicas que as tipologias de intervenções neste eixo do PO Madeira apresentam com o eixo 3 do POSEUR.

Como tal, em matéria do FCD 'Água e Resíduos', o Eixo que mais diretamente se relaciona com este FCD, ainda assim de forma indireta, é o Eixo 5 'Proteger o ambiente e promover a eficiência de recursos' ao abrigo do qual se prevê a promoção de um conjunto de projetos relacionados com a qualificação do espaço público, regeneração de áreas urbanas (núcleos históricos, zonas ribeirinhas e zonas industriais abandonadas), reabilitação integral de edifícios, reutilização/reurbanização de espaços industriais desativados, desenvolvimento de experiências inovadoras e de ações piloto no âmbito do desenvolvimento urbano sustentável ou aquisição de equipamentos para monitorização da qualidade do ar e do ruído. Considera-se que estas ações preconizam uma oportunidade para também contribuir para a reestruturação ou beneficiação dos sistemas e equipamentos ambientais nestes novos espaços de usufruto (ainda que de forma mais pontual), através de ações de redesenho e realocação das redes de abastecimento e saneamento de águas residuais, de sistemas de tratamento ou equipamentos de deposição e recolha de resíduos urbanos.

Estas ações estão intimamente relacionadas com as ações elegíveis no PO SEUR "Eixo 3 - Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos", e que visam investimentos no setor da água, resíduos, reabilitação da biodiversidade, solos e infraestruturas verdes, e medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído.

Por sua vez, o eixo 11 poderá agilizar a prossecução das medidas do eixo 5 relativas a investimentos empresariais em matéria de ambiente, podendo ser expectável a sua intervenção em ações que contemplem o transporte marítimo de resíduos para destino final adequado, reduzindo assim os efeitos da insularidade e promovendo a manutenção da sustentabilidade ambiental e das condições de salubridade no arquipélago.

Relativamente ao FCD **Especialização Inteligente Regional** avaliou-se o contributo do PO na ótica da especialização inteligente e a sua contribuição para o desenvolvimento sustentável da atividade económica regional, nomeadamente no turismo, no setor da indústria agroalimentar e economia do mar, baseado numa estratégia de investigação e inovação, promovendo a redução dos impactos no ambiente e a utilização mais eficiente e responsável dos recursos naturais. No contexto deste FCD o PO Madeira reforçará as atividades de investigação, do desenvolvimento tecnológico e da inovação promovendo a sua aproximação ao mundo das empresas.

Assim, o enfoque do PO vai no sentido de intensificar as atividades de investigação e desenvolvimento com o envolvimento das empresas com potencial na diversificação da base económica regional, mas também no sentido de aumentar a transferência de conhecimento para a economia. Deste modo, as ações que o PO prevê constituem uma oportunidade de especial relevância nos domínios enquadráveis na Estratégia de Especialização Inteligente da RA da Madeira como sejam a economia do mar, o setor agroalimentar e o turismo. Com o objetivo de potenciar as oportunidades nesta vertente, a AA recomenda a necessidade de Promover a ID&I na área da especialização inteligente regional (turismo, agroalimentar, economia do mar e eficiência energética).

Por sua vez, e dando particular destaque a uma das principais alterações de natureza mais estrutural da versão final do PO Madeira com efeitos sobre o presente FCD, importa referir a criação de um Eixo Prioritário referente aos Transportes/Redes de infraestruturas (relacionado com a Melhoria de mobilidade regional) e à transferência do financiamento das intervenções nas águas e Resíduos para o POSEUR. Saliencia-se, igualmente, a criação de um Eixo Prioritário para a Compensação dos Sobrecustos corresponde a uma acomodação em Eixo próprio do objetivo específico "Compensação dos custos adicionais das empresas inerentes à condição da Região Ultraperiférica", anteriormente abrangido pelo Eixo Prioritário 3. Deste modo, a construção da Via Rápida Câmara de Lobos /Estreito de Câmara de Lobos, cujo financiamento constitui a única intervenção do novo Eixo 6 (Promover Transportes Sustentáveis e Eliminar estrangulamentos nas Redes de infraestruturas), deverá contribuir genericamente para atenuar assimetrias de desenvolvimento regional no acesso a pontos estratégicos da ilha, sobretudo, a equipamentos e serviços públicos das áreas de saúde e educação (Funchal) e a melhorar o desempenho competitivo das produções primárias (agricultura, pecuária e pescas) deste importante concelho da Região.

Já em relação ao FCD **Coesão Social** avaliou-se o contributo do PO para resolver os atuais constrangimentos relacionados com o emprego, a educação e a pobreza, de forma a colocar a região na rota das metas da Estratégia Europa 2020. Neste âmbito, os Eixos 7 'promover o emprego e a apoiar a mobilidade laboral' no critério do emprego, 8 'promover a inclusão social e combater a pobreza' no critério da pobreza e 9 'Investir em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida' no critério do ensino, constituem fortes oportunidades.

A implementação de medidas e ações que conduzem ao incremento da taxa de emprego na região terão um contributo relevante na ótica do combate à exclusão social e à pobreza, sobretudo se estiverem associadas à resolução de situações de desemprego prolongado no tempo. Constituem assim oportunidades do PO:

- Aumentar a taxa de emprego na região;
- Diminuir a taxa de abandono escolar;
- Aumentar o número de diplomados do ensino superior;
- Diminuir a percentagem de população em risco de exclusão social.

Por último, também o novo eixo prioritário '*Promover Transportes Sustentáveis e Eliminar Estrangulamentos nas Redes de Infraestruturas*', o que permitiu a inclusão de um Grande Projeto (PI 7.2) de construção da Via Rápida Câmara de Lobos / Estreito de Câmara de Lobos, se traduz em efeitos positivos sobre a coesão social no sentido de promover a interação e interligação entre as diferentes áreas territoriais que se encontravam, em algumas dimensões, mais marginais.

Em suma, o PO RA Madeira na globalidade apresenta oportunidades relevantes que contribuem para a Estratégia Europa 2020 no que respeita ao crescimento inteligente, crescimento sustentável e crescimento inclusivo Este facto assume especial relevância na medida em que os FCD da AAE têm uma relação forte com estas prioridades da Estratégia Europa 2020, e considerando que a sua complementaridade com o POSEUR é fundamental para assegurar essa articulação e contributo de forma determinante em particular nos domínios dos riscos, das alterações climáticas, dos recursos hídricos e águas residuais e dos resíduos. De facto, é fundamental a sua articulação com as intervenções e oportunidades previstas do POSEUR para que essas oportunidades sejam efetivamente consequentes (o que se traduz já no facto IDR-RAM, I.P. constituir-se como Organismo Intermédio do PO SEUR.

Integração das recomendações da AA

No contexto da AA realizada resultaram um conjunto de medidas e recomendações que foram integradas no PO, na íntegra ou por adaptação da redação de medidas já existentes, ou por na sua versão final estas competências terem passado para PI assumidas pelo POSEUR, designadamente:

Recomendações da AAE (versão 2014)	Integrada no PO	Parcialmente adaptada no PO ou transferida para PO SEUR
Recomendações transversais ao PO		
REC. 1 O PO RAM deverá prever na sua cadeia de programação a temáticas das alterações climáticas explicitando medidas e ações específicas de estratégia de adaptação e identificação de vulnerabilidades e feitos decorrentes das alterações climáticas.		X
(Recomendação obrigatório)		
REC. 2 Deverão ser considerados critérios de natureza ambiental nos processos de avaliação da viabilidade de financiamento dos projetos, garantindo-se, entre outros, que os projetos apoiados não afetam a biodiversidade e os serviços dos ecossistemas nem potenciam o risco do ponto de vista do cenário de alterações climáticas.	X	
REC. 3 Nas intervenções materiais privilegiar projetos de construção e operação de infraestruturas que incorporem práticas de construção sustentável e de gestão ambiental passíveis de fornecer um retorno ambiental significativo.	X	X
REC.4 Privilegiar projetos de requalificação de infraestruturas/equipamentos/edifícios existentes em detrimento construção nova com ocupação/impermeabilização de novas áreas, a menos que o objetivo resulte de uma medida de adaptação às alterações climáticas/prevenção do risco		X
Eixo 1		
REC. 5 Privilegiar projetos de IDT&I no domínio da eco-inovação nomeadamente através do desenvolvimento de tecnologias eco eficientes, energias renováveis, eficiência energética, combate às alterações climáticas (formas de adaptação e mitigação), tecnologias limpas, biodiversidade, recursos endógenos, etc.	X	
REC. 6 Promover o estabelecimento de parcerias público-privadas na área da eco-inovação para criar massas críticas e melhorar a competitividade das empresas e a sustentabilidade do sector público	X	
REC. 7 Promover o apoio ao estabelecimento de parcerias internacionais estratégicas ao nível da eco-inovação de partilha de conhecimento e aprendizagem		X
REC. 8 Promover a ID&I na área da especialização inteligente regional (turismo, agroalimentar, economia do mar e eficiência energética)	X	
Eixo 3		
REC. 9 Os incentivos às empresas devem ser preferencialmente dirigidos a projetos de inovação empresarial promotores da eco-eficiência, da procura final de energia a partir de fontes renováveis, da eficiência energética, uso eficiente dos recursos, melhores técnicas disponíveis, inovação ambiental e a empresas que detenham ou implementem sistemas de gestão ambiental, visando a redução dos impactes de exploração.		X
Eixo 5		
REC. 10 Nos projetos de construção de aproveitamento de energias renováveis em que a avaliação de impacto ambiental não é obrigatória ao abrigo do respetivo regime jurídico, deve ser promovida a realização de estudos de incidências ambientais que avaliem a afetação da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas potencialmente afetados pelo projeto	X	

Assim, como resultado da adenda à AAE do PO Madeira, apresentam-se de seguida as recomendações atualizadas que deverão ser implementadas ao longo do horizonte de execução do PO, em conformidade com a reavaliação de efeitos do mesmo, e em função das respetivas alterações estruturais e de PI:

Recomendações da AAE

Recomendações Transversais

REC. 1 Integração de critérios de natureza ambiental nos processos de avaliação da viabilidade de financiamento dos projetos, garantindo-se, entre outros, que os projetos apoiados não afetam a biodiversidade e os serviços dos ecossistemas nem potenciam o risco do ponto de vista do cenário de alterações climáticas. No caso de projetos já em execução, os programas de monitorização deverão contemplar indicadores associados aos impactos ambientais dos mesmos, ao nível, pelo menos, da biodiversidade, recursos hídricos, riscos naturais e ruído. A implementação desta recomendação deverá ser articulada com a REC. 2

REC. 2 Diferenciação positiva, em sede de avaliação de candidaturas, de projetos de construção e operação de infraestruturas que incorporem práticas de construção sustentável e de gestão ambiental passíveis de fornecer um retorno ambiental significativo.

REC.3 Diferenciação positiva, em sede de avaliação de candidaturas, de projetos de requalificação de infraestruturas/equipamentos/edifícios existentes em detrimento construção nova com ocupação/impermeabilização de novas áreas, a menos que o objetivo resulte de uma medida de adaptação às alterações climáticas/prevenção do risco.

Eixo 1

REC. 4 Diferenciação positiva, em sede de avaliação de candidaturas, de projetos de IDT&I no domínio da eco-inovação nomeadamente através do desenvolvimento de tecnologias eco eficientes, energias renováveis, eficiência energética, combate às alterações climáticas (formas de adaptação e mitigação), tecnologias limpas, biodiversidade, recursos endógenos, etc.

REC. 5 Promoção do estabelecimento de parcerias público-privadas na área da eco-inovação para criar massas críticas e melhorar a competitividade das empresas e a sustentabilidade do sector público

REC. 6 Promoção do apoio ao estabelecimento de parcerias internacionais estratégicas ao nível da eco-inovação de partilha de conhecimento e aprendizagem

REC. 7 Promoção da ID&I na área da especialização inteligente regional (turismo, agroalimentar, economia do mar e eficiência energética)

Eixo 3

REC. 8 Os incentivos às empresas devem ser preferencialmente dirigidos a projetos de inovação empresarial promotores da eco-eficiência, da procura final de energia a partir de fontes renováveis, da eficiência energética, uso eficiente dos recursos, melhores técnicas disponíveis, inovação ambiental e a empresas que detenham ou implementem sistemas de gestão ambiental, visando a redução dos impactos de exploração.

Eixo 4

REC. 9 Diferenciação positiva de projetos (em sede da respetiva avaliação da candidatura) que contemplem a implementação de medidas de promoção a sistemas tarifários bi-horários e tri-horários com vista à indução do consumo de eletricidade em períodos de vazio

Eixo 5

REC. 10 Nos projetos de construção ou reabilitação que não exijam avaliação de impacto ambiental ao abrigo do respetivo regime jurídico, deve ser promovida a realização de estudos de incidências ambientais que avaliem a utilização e impacto sobre os recursos naturais (p.e. projetos que contemplem uso de fontes de energias renováveis) ou a afetação da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas potencialmente afetados pelo projeto

REC. 11. Inclusão de critérios de valoração / classificação das candidaturas que permitam a majoração dos respetivos projetos (através de mecanismo que poderão ser fiscais ou de prioridade no financiamento) quando os mesmos tenham em consideração a salvaguarda de riscos naturais e a adaptação às Alterações Climáticas.

Eixo 11

REC. 12 No sentido de reforçar a competitividade e coesão regional, sugere-se, em sede do próximo quadro de financiamento, a reformulação do conceito e prioridades de investimento do Eixo 11 de modo a serem ultrapassados alguns condicionalismos inerentes à ultraperiferidade. Por exemplo, relacionados com os custos de investimento na introdução de sistemas de produção e distribuição de energia renovável, aquisição de eficiência energética (eixo 5), ou aquisição e equipamentos de baixo carbono, como modos suaves de transporte, ou equipamentos e construções promotoras da mobilidade sustentável (eixo 4). O setor de gestão de resíduos (eixo 5) também poderia usufruir dos fundos de combate à ultraperiferidade de forma a reduzir os custos de investimento relacionados com a necessidade de implementar mecanismos de transporte de algumas tipologias de resíduos para destino final adequado fora da Região.

ii. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 232/2007 e os resultados da respetiva ponderação

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, o processo de AA foi submetido à consulta das entidades que, tendo responsabilidades ambientais específicas (ERAE), possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do PO. Este processo de consulta decorreu em dois momentos: em sede de relatório de Fatores Críticos para a Decisão (FCD) e em sede de RA preliminar.

No primeiro momento foi solicitado parecer sobre o Relatório de FCD (o qual define o âmbito da Avaliação Ambiental e o alcance da informação a incluir no RA) e, num segundo momento, sobre o RA preliminar e respetivo Resumo Não Técnico.

Em sede de relatório de FCD as entidades com responsabilidades ambientais específicas consultadas foram as seguintes:

- Agência Regional de Energia e Ambiente da Madeira (AREAM);
- Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (ARDITI);
- Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA);
- Direção Regional do Comércio, Indústria e Energia (DRCIE);
- Direção Geral das Pescas (DRP);
- Direção Regional do Turismo (DRT);
- Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais (IASAS);
- Serviço Regional de Proteção Civil da RAM (SRPC);
- Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRADR);
- Instituto das Florestas e Conservação da Natureza (IFCN).

Todas as entidades consultadas emitiram parecer. Na generalidade, estas entidades pronunciaram-se de forma positiva à metodologia de avaliação proposta pelo Relatório de FCD, concordando com os Fatores Críticos para a Decisão propostos. Entre os principais contributos das ERAE salientam-se:

- Propostas de inclusão no QRE de outros Planos, Programas e legislação específica, para além dos já considerados;
- Questões metodológicas, procedimentais genéricas e de redação;
- Proposta / revisão de critérios e de indicadores;
- A inclusão do setor agrícola na avaliação;

A generalidade dos resultados desta consulta institucional foi tida em consideração nas fases subseqüentes da avaliação ambiental, nomeadamente na elaboração do Relatório Ambiental Preliminar.

A principal exceção prende-se com a inclusão do setor agrícola na avaliação na medida em que ponderada a proposta apresentada concluiu-se que as políticas no âmbito do setor agrícola seriam objeto do PO de Desenvolvimento Rural o qual não está abrangido pela presente avaliação. Alguns dos critérios de avaliação e indicadores propostos também não foram considerados na avaliação por se entenderem ser de natureza pouco estratégica para o âmbito da avaliação pretendida.

No segundo momento, ou seja, em sede de RA preliminar, para além das ERAE anteriormente consultadas foram ainda solicitados contributos às seguintes entidades:

- Associação de Municípios da RAM;
- Águas e Resíduos da Madeira S.A.;
- Investimentos e Gestão da Água, S.A..

Das 13 entidades contactadas apenas 5 emitiram parecer. Destas, 2 pronunciaram-se de forma positiva relativamente ao RA e respetivo RNT não propondo sugestões/alterações à avaliação. Quanto às restantes, os principais contributos para a AA foram:

- Sugestões de complemento de informação relativa ao diagnóstico e análise swot no âmbito do FCD energia;
- Aspetos de detalhe acerca do diagnóstico e avaliação realizados;
- Questões metodológicas, procedimentais genéricas e de redação.

A generalidade dos resultados desta consulta institucional foi tida em consideração na avaliação tendo-se procedido à revisão e complemento da informação apresentada no âmbito da redação do RA final.

A consulta pública propriamente dita, prevista pelo ponto 7 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, decorreu entre os dias 26 de fevereiro e 26 de março de 2014. Na sequência da consulta pública não foram rececionados quaisquer contributos.

iii. Resultados das consultas realizada nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº232/2007

O Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº58/2011, de 4 de maio, prevê a consulta dos Estados Membros da União Europeia sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro.

Uma vez que pela sua expressão territorial, exclusivamente regional, não se prevê que o PO Madeira venha a provocar tais efeitos, não foi realizada a consulta prevista no artigo 8º do Decreto - Lei nº 232/2007, de 15 de Junho.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a trailing line.

iv. Razões que fundamentaram a aprovação do PO Madeira 2014-2020

4 - Razões que fundamentaram a aprovação do PO RAM face a outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

A AEA decorreu em paralelo com o processo de conceção do PO RAM, existindo uma estreita articulação e uma interação acentuada entre os responsáveis pela programação e a equipa responsável pela AEA, contribuindo para uma maior sustentabilidade da estratégia assumida e para a minimização dos efeitos ambientais do Programa. Adicionalmente, e de modo a colmatar alterações que ocorreram em momento posterior, foi desenvolvida uma adenda ao Relatório Ambiental Final, cujos principais resultados e alterações constam já dos conteúdos, conclusões e recomendações apresentadas em sede da presente Declaração Ambiental.

Dada a natureza do PO RAM e os requisitos regulamentares (europeus e nacionais) a que teve de obedecer, o seu processo de conceção foi regido por um conjunto de orientações que banalizaram as opções tomadas e, simultaneamente, por um conjunto de processos negociais, sobretudo, com autoridades regionais, mas também nacionais e europeias, que culminaram na versão aprovada. Ao longo de todo o processo de conceção foram ponderadas diversas opções pelas entidades com responsabilidades na programação, p.ex., ao nível das ações a apoiar pelas Prioridades de investimento contempladas no Programa sendo a aprovação do PO RAM, face a outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração, o resultado de um processo de auscultação, discussão e seleção das opções mais razoáveis para a Região.

Neste contexto, refira-se que no processo de preparação dos instrumentos de suporte do período de programação 2014-2020 na RAM foram envolvidos: Organismos do Governo Regional com responsabilidades de tutela setorial na conceção e gestão dos instrumentos de política pública que enquadram os objetivos temáticos da Estratégia Europa 2020 nas vertentes do Crescimento Inteligente, Sustentável e Inclusivo; entidades de interface que congregam, p.ex., a participação de diversos parceiros da Administração Pública Regional e Local; Associações Empresariais com níveis de representatividade regional, por setores de atividade procurando trazer ao processo de programação problemáticas de natureza económico-empresarial com aproximação às dinâmicas setoriais de especialização e ramos de atividade emergentes; parceiros sindicais, de representação geral e por setores de atividade num contexto de escassa dinâmica técnica de participação; Organizações não Governamentais de Desenvolvimento, com expressão de missão e atividades nos domínios do Desenvolvimento Sustentável; entidades com atividade regional na promoção da Igualdade de Oportunidades, com destaque para a Igualdade de Género e a não discriminação; entidades com participação/dinamização de processos de desenvolvimento local e experiência de promoção e/ou gestão de Fundos Estruturais; entidades da esfera das Organizações da Economia Social/3º setor com expressão de atividade e intervenção social na Região; e envolvimento de associações de natureza profissional. No âmbito do processo de Consulta pública foram igualmente rececionados vários contributos que contribuíram para o enriquecimento do Programa e para a minimização dos seus potenciais efeitos negativos mais significativos.

De referir que a versão aprovada do PO RAM incorpora um conjunto de recomendações resultantes da AAE constantes do Relatório Ambiental Preliminar, destacando-se, igualmente o carácter estratégico das questões ambientais na operacionalização do PO RAM, pretendendo-se uma postura interventiva e consequentemente indutora de comportamentos ambientais no âmbito dos investimentos a apoiar.

Assim, em relação aos fatores críticos ao abrigo dos quais a análise e avaliação estratégica foram realizadas, verifica-se que em geral o modelo programático proposto pelo PO Madeira apresenta oportunidades para atingir os objetivos de ambiente e sustentabilidade consubstanciados no Quadro de Referência Estratégico, nomeadamente com as prioridades da Estratégia Europa 2020, mas que terá que ser amplamente articulado com as intervenções e oportunidades previstas do POSEUR para que essas oportunidades sejam efetivamente consequentes.

As exceções relacionam-se com a previsível construção de infraestruturas, nomeadamente de sistemas de produção de energia (eixo 4) e na necessária integração de elementos e critérios de salvaguarda e prevenção de riscos em projetos de diversas tipologias, que terá que estar em estreita articulação com os objetivos e resultados previstos no POSEUR nesta matéria e eixos. Desta forma estes aspetos deverão ser acautelados no âmbito da implementação dos projetos, em fase de avaliação da sua viabilidade ambiental em que se avaliem alternativas de localização e conceção dos projetos

Como tal, as recomendações revistas na presente Declaração Ambiental pretendem precisamente atualizar, face às modificações finais no PO, focar e dotar todo o conjunto de potenciais efeitos positivos do PO de um maior potencial e sinergia com outros PO, nomeadamente o PO SEUR e numa visão a longo prazo da sustentabilidade da RAM, e daquela que deve ser a continuidade da estratégia.

Em síntese, na versão aprovado do PO RAM destaca-se o forte contributo do PO Madeira na implementação da Estratégia Europa 2020 a nível regional, o qual através das ações propostas vai de encontro ao crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

v. Medidas de controlo previstas

De acordo com a alínea h) do nº 1 do Artigo 6º do Decreto-lei nº 232/2007, a Avaliação Ambiental do PO Madeira 2014-2020 deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações ambientais associadas à implementação do Programa, numa ótica de monitorização, em conformidade com o artigo 11º.

Estas medidas têm como objetivo geral avaliar e controlar os efeitos no ambiente, decorrentes da aplicação do Programa, cujo relatório deverá ser elaborado anualmente.

No quadro do regime jurídico da avaliação ambiental, os resultados do controlo deverão ser divulgados através de meios eletrónicos e atualizados com uma periodicidade mínima anual.

De acordo com o artigo nº 11 do Decreto-Lei nº 232/2007, cabe à entidade que elabora o Programa avaliar e controlar os efeitos significativos sobre o ambiente e o território decorrentes da aplicação e execução do Programa e corrigir eventuais efeitos negativos imprevistos.

Neste contexto, a AA propôs um conjunto de indicadores de monitorização para cada um dos FCD considerados, sendo de salientar que face às características do Programa e à abordagem seguida na AA, alguns dos indicadores apresentados além de permitirem monitorizar efeitos ambientais constituem-se também como indicadores de desempenho do próprio Programa. Adicionalmente, importa referir que como resultado do processo de reprogramação do Portugal 2020 e dos respetivos PO, foi consolidado e harmonizado um conjunto mínimo de indicadores robustos e eficazes que medem impactos nas diversas áreas temáticas objeto da AAE de forma a conseguir-se obter uma visão de conjunto sobre o território nacional.

Assim, a proposta de indicadores agora apresentada decorreu de uma condensação dos 327 indicadores provenientes das nove AAE realizadas aos Programas Operacionais do Portugal 2020 com evidência de materialidade. Como pressupostos para o conjunto de indicadores agora estabilizado apresentam-se os seguintes: garantir a capacidade de apuramento e harmonização dos indicadores escolhidos; garantir a capacidade de leitura agregada; garantir informação sobre os vários temas da AAE; garantir a representação expressiva dos objetivos temáticos e das prioridades de investimento do Portugal 2020. Estes pressupostos tiveram por base as dificuldades experienciadas no processo de monitorização ambiental do QREN, como a ausência de robustez, de harmonização e de leitura agregada de alguns indicadores, as quais impediram o seu apuramento.

Quadro 1 - Indicadores da AAE para seguimento e monitorização.

Indicador	Unidade
FCD: Riscos Naturais	
(Não aplicável)	
FCD: Energia	
Redução anual do consumo de energia primária nos edifícios públicos	kWh/ano
Agregados familiares com consumo de energia melhorado	N.º
FCD: Especialização Inteligente Regional	
Green jobs criados (empregos criados nas áreas de preservação e conservação do ambiente ou na área das energias renováveis e de eficiência energética)	Número total de pessoas que ocupam o tempo de trabalho em atividades de ambiente ("verdes")

Indicador	Unidade
Empresas criadas em áreas de ecoinovação e valorização de uso de recursos naturais	<p>- VAB Verde (valor acrescentado bruto resulta da produção deduzida do consumo intermédio necessário para o obter. O VAB Verde representa o VAB pm total das empresas produtoras de bens e serviços de ambiente ajustado pelo peso percentual do Volume de negócios da atividade ambiental das empresas produtoras de bens e serviços de ambiente no Volume total de negócios das empresas produtoras de bens e serviços de ambiente.</p> <p>- Exportações Verdes- parte do volume total de negócios das empresas ambientais que se destina ao exterior.</p>
Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património cultural e natural e atrações beneficiários de apoio	Visitantes/ano
Estações da rede de medição da qualidade do ar de âmbito regional reforçadas e/ou modernizadas	N.º
Projetos de monitorização, de melhoria da qualidade do ar e/ou redução do ruído em ambiente urbano	N.º
FCD: Coesão Social	
Equipamentos sociais e de saúde apoiados	N.º
Espaços abertos, criados ou reabilitados em áreas urbanas	m ²
Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas	m ²

Complementarmente aos indicadores de seguimento apresentados no Quadro 1, tendo a AA proposto um conjunto de recomendações destinadas, por um lado, a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente resultantes do PO e, por outro, a potenciar e incrementar os resultados positivos esperados com vista a melhorar o desempenho ambiental do PO durante a sua concretização, são também propostos indicadores de monitorização dessas recomendações. Estes indicadores têm como objetivo avaliar o grau de incorporação das recomendações da AA ao longo do período de concretização do PO.

De destacar ainda que, em grande parte, as recomendações propostas vão no sentido de equacionar nos critérios de acesso e de majoração dos investimentos ao abrigo deste PO o tema da eco-inovação o qual é transversal a vários eixos da programação, desde o sistema científico propriamente dito, passando pelas empresas, administração pública e ensino, contribuindo assim para uma economia europeia de futuro que reforça o crescimento inteligente e sustentável.

Lista de indicadores para cada uma das recomendações

Recomendações da AAE e respetivos indicadores de monitorização

Recomendações transversais ao PO

REC. 1 Integração de critérios de natureza ambiental nos processos de avaliação da viabilidade de financiamento dos projetos, garantindo-se, entre outros, que os projetos apoiados não afetam a biodiversidade e os serviços dos ecossistemas nem potenciam o risco do ponto de vista do cenário de alterações climáticas. No caso de projetos já em execução, os programas de monitorização deverão contemplar indicadores associados aos impactes ambientais dos mesmos, ao nível, pelo menos, da biodiversidade, recursos hídricos, riscos naturais e ruído. A implementação desta recomendação deverá ser articulada com a REC. 2

IND. 1.1 Rácio de integração de critérios ambientais na avaliação de candidaturas

Corresponde ao número de candidaturas em cujo processo de decisão de financiamento foram explicitamente considerados critérios ambientais/N.º total de candidaturas

Nota: O cumprimento da recomendação advém da aplicação de critérios ambientais que constem dos regulamentos específicos e avisos de concurso do PO

REC. 2 Diferenciação positiva, em sede de avaliação de candidaturas de projetos de construção e operação de infraestruturas que incorporem práticas de construção sustentável e de gestão ambiental passíveis de fornecer um retorno ambiental significativo

IND. 2.1 Rácio de projetos de infraestruturas contemplando a adoção de práticas de conceção, construção e gestão sustentável

N.º de projetos de construção e operação de infraestruturas que incorporem práticas de construção sustentável ou de gestão ambiental /N.º total de projetos apoiados

REC. 3 Diferenciação positiva, em sede de avaliação de candidaturas, de projetos de requalificação de infraestruturas/equipamentos/edifícios existentes em detrimento construção nova com ocupação/impermeabilização de novas áreas, a menos que o objetivo resulte de uma medida de adaptação às alterações climáticas/prevenção do risco

IND. 3.1 Rácio de projetos de requalificação/regeneração de construções e infraestruturas

(N.º de projetos de requalificação e regeneração de construções e infraestruturas/N.º total de projetos apoiados)

Eixo 1

REC. 4 Diferenciação positiva, em sede de avaliação de candidaturas, de projetos de IDT&I no domínio da eco-inovação nomeadamente através do desenvolvimento de tecnologias eco-eficientes, energias renováveis, eficiência energética, combate às alterações climáticas (formas de adaptação e mitigação), tecnologias limpas, biodiversidade, recursos endógenos, etc.

IND 4.1 Rácio de projetos de IDT&I no domínio da eco-inovação

(N.º de projetos de IDT&I no domínio da eco-inovação /N.º total de projetos de IDT&I apoiados)

IND 4.2 Rácio de financiamento em IDT&I no domínio da eco-inovação

(Financiamento em IDT&I no domínio da eco-inovação /Financiamento total em IDT&I)

REC. 5 Promoção do estabelecimento de parcerias público-privadas na área da eco-inovação para criar massas críticas e melhorar a competitividade das empresas e a sustentabilidade do sector público

IND 5.1 Rácio de parcerias-público privadas na área da eco-inovação

(N.º de parcerias público privadas no domínio da eco-inovação/n.º total de parcerias público privadas)

Recomendações da AAE e respetivos indicadores de monitorização

REC. 6 Promoção do apoio ao estabelecimento de parcerias internacionais estratégicas ao nível da eco-inovação de partilha de conhecimento e aprendizagem

IND. 6.1 Rácio de parcerias internacionais na área da eco-inovação

(N.º de parcerias internacionais em eco-inovação/N.º total de parcerias internacionais)

REC. 7 Promoção da ID&I na área da especialização inteligente regional (turismo, agroalimentar, economia do mar e eficiência energética)

IND. 7.1 Rácio de financiamento em ID&I na área da especialização inteligente regional

(Financiamento em ID&I na área da especialização inteligente/Financiamento total em ID&I)

Eixo 3

REC. 8 Os incentivos às empresas devem ser preferencialmente dirigidos a projetos de inovação empresarial promotores da eco-eficiência, da procura final de energia a partir de fontes renováveis, da eficiência energética, uso eficiente dos recursos, melhores técnicas disponíveis, inovação ambiental e a empresas que detenham ou implementem sistemas de gestão ambiental, visando a redução dos impactes de exploração

IND 8.1 Rácio de projetos de inovação empresarial no domínio da eco-inovação

(Nº de projetos de ID&I no domínio da eco-inovação/N.º total de projetos de ID&I apoiados)

IND 8.2 Rácio de financiamento empresarial no domínio do ambiente

(Financiamento em ID&I no domínio da eco-inovação/Financiamento total em ID&I)

Eixo 4

REC. 9 Diferenciação positiva de projetos (em sede da respetiva avaliação da candidatura) que contemplem a implementação de medidas de promoção a sistemas tarifários bi-horários e tri-horários com vista à indução do consumo de eletricidade em períodos de vazio.

ND 9.1 Rácio de energia utilizada no período de vazio

(Energia utilizada no período de vazio/energia total utilizada)

Eixo 5

REC. 10 Nos projetos de construção ou reabilitação que não exijam avaliação de impacte ambiental ao abrigo do respetivo regime jurídico, deve ser promovida a realização de estudos de incidências ambientais que avaliem a utilização e impacte sobre os recursos naturais (p.e. projetos que contemplem uso de fontes de energias renováveis) ou a afetação da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas potencialmente afetados pelo projeto

IND 10.1 Rácio de projetos submetidos a avaliação de incidências ambientais

(Nº de projetos em áreas classificadas submetidos a avaliação de incidências ambientais/Nº total de projetos apoiados em áreas classificadas)

REC. 11 Inclusão de critérios de valoração / classificação das candidaturas que permitam a majoração dos respetivos projetos (através de mecanismo que poderão ser fiscais ou de prioridade no financiamento) quando os mesmos tenham em consideração a salvaguarda de riscos naturais e a adaptação às Alterações Climáticas

IND 10.1 Rácio de projetos submetidos com avaliação positiva ao nível de critérios de salvaguarda e prevenção relativamente a riscos naturais e à adaptação às alterações climáticas

(Nº de projetos em áreas classificadas submetidos a avaliação positiva sobre critérios de salvaguarda e prevenção relativamente a riscos naturais e à adaptação às alterações climáticas)

Eixo 11

REC. 12 No sentido de reforçar a competitividade e coesão regional, sugere-se, em sede do próximo quadro de financiamento, a reformulação do conceito e prioridades de investimento do Eixo 11 de modo a serem ultrapassados alguns condicionalismos inerentes à ultraperiféricidade. Por exemplo, relacionados com os custos de investimento na introdução de sistemas de produção e distribuição de energia renovável, aquisição de eficiência energética (eixo 5), ou aquisição e equipamentos de baixo carbono, como modos suaves de transporte, ou equipamentos e construções promotoras da mobilidade sustentável (eixo 4). O setor de gestão de resíduos (eixo 5) também poderia usufruir dos fundos de combate à ultraperiféricidade de forma a reduzir os custos de investimento relacionados com a necessidade de implementar mecanismos de transporte de algumas tipologias de resíduos para destino final adequado fora da Região.

IND 12.1 {Não aplicável}

No quadro da operacionalização do PO, nomeadamente no que respeita à operacionalização das recomendações da avaliação ambiental estratégica e da subsequente monitorização, torna-se imperativo a constituição de um quadro de governança que assegure a articulação dos interesses, recursos e responsabilidade dos vários agentes intervenientes em todo o processo de implementação do PO, fomentando a articulação das diversas funções relacionadas com a gestão, o acompanhamento, o controlo e a avaliação do programa.

O Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR) enquanto autoridade de gestão é o serviço de carácter operativo responsável pela preparação, elaboração e acompanhamento de execução do PO, pelas intervenções com apoios comunitários na Região e pela realização de estudos de natureza socioeconómica.

Assim, no âmbito do quadro institucional de governação, deverá o IDR-RAM, I.P. articular-se com as diversas entidades às quais são suscetíveis de interessar os efeitos resultantes da aplicação do PO.

VI. Data e Assinatura

Funchal, 8 de novembro de 2018.

Responsável pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional *Madeira 14-20*



A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

A presente Declaração está disponível no site www.idr.madeira.gov.pt e pode ser consultada na Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

Para informações mais detalhadas e envio de eventuais comentários sobre a presente declaração ambiental, pode ser usado o seguinte contacto: marketing@idr.madeira.gov.pt

